RESOLUÇÃO DA MESA Nº 97, 04 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece os dias de feriados e pontos facultativos do ano de 2024, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II, do art.14, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto Municipal Nº DECRETO EXECUTIVO Nº 4.497, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, que "Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais para o ano de 2024", resolve promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO DA MESA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, no ano de 2024:

I - 1º de janeiro (Segunda-feira), Confraternização Universal;
II - 13 de fevereiro (Terça-feira), Carnaval;
III - 29 de março (Sexta-feira), Sexta feira Santa;
IV - 1º de maio (Quarta-feira), Dia do Trabalhador;
V - 30 de maio (Quinta-feira), Dia do Município de Santo Augusto;
VI - 24 de junho (Segunda-feira), Dia do Padroeiro do Município, São João Batista;
VII - 20 de setembro (Sexta-feira), Dia do Gaúcho;
VIII - 12 de outubro (Quinta-feira), Nossa Senhora Aparecida;
IX - 15 de novembro (Sexta-feira), Proclamação da República;
X - 25 de dezembro (Quarta-feira), Natal;

Art. 2º Ficam estabelecidos os dias de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, no ano de 2024:

I - 12 de fevereiro (Segunda-feira de carnaval): ponto facultativo;
II - 13 de fevereiro (Terça-feira de carnaval): ponto facultativo;
III - 14 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas): ponto facultativo até às 13:00 horas;
IV - 31 de maio (Sexta-feira): ponto facultativo
V - 28 de outubro (Segunda-feira): ponto facultativo;
VI - 24 de dezembro (Terça-feira): ponto facultativo;
VII - 31 de dezembro (Terça-feira): ponto facultativo;

§ 1º As sessões ordinárias da Câmara dos dias 12 de fevereiro, 24 de junho e 28 de outubro ficam transferidas para os dias 14 de fevereiro, 25 de junho e 29 de outubro, respectivamente, nos termos do §1º, do artigo 20, da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º A carga horária da tarde e noite dos dias 14 de fevereiro, 25 de junho e 29 de outubro, ficam estabelecidas das 13h30 às 17h30 e das 18h até o encerramento da sessão plenária.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, em 04 de janeiro de 2024.

Ver. Maxiliano Bahry
Presidente

Vera. Glades de Fátima Vaz Bertollo
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se.

Cesar Paulo Philippsen
Secretário